



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ____ / 2023.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no art. 47 c/c art. 101, § 2º, VI, do Regimento Interno, aprovou e o Presidente da Câmara promulga, nos termos do § 3º do artigo 35 da Lei Orgânica de Aracruz, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Aracruz filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor de que trata o caput deste artigo é de acordo com o valor aprovado em Assembléia Geral e publicado através de portaria da ASCAMVES, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no Inciso I § 1º art. 61 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada ao setor financeiro da Câmara.

§ 2º. Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.



1



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 11 de abril de 2023.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara


LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário


MARCELO CABRAL SEVERINO
2º Secretário





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para análise e apreciação dos nobres Edis o Projeto de Resolução n.º /2023, que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, e dá outras providências.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, tem por objetivo principalmente a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal e seus integrantes. Além disso, visa o aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade foi fundada em 2017, e vem se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo. Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins como UFES, UVV, ESESP, EMESCAM, ESCOLA DO LEGISLATIVO, MINSTERIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e TRIBUNAL DE CONTAS.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; Realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da ASCAMVES; Representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; Propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; Defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores. Pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram; Além de orientar, qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores (as) em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras, debates e cursos para vereadores (as)

3

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E- mail: secpresidencia@aracruz.es.leg.br - Site: <https://www.aracruz.es.leg.br>



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003500320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

através de três fóruns: FÓRUM DAS MULHERES VEREADORAS que busca formar grupo representativo de gênero, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação das mulheres da região na política, através de espaços de discussões relativas às questões de gênero, aos direitos sociais e políticos das mulheres; FÓRUM DAS MESAS DIRETORAS que visa orientar os gestores na execução dos orçamentos das câmara dentro dos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. FÓRUM DOS JOVENS VEREADORES que busca formar grupo representativo que incentive o surgimento de novas lideranças, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação dos jovens das microrregiões na política, através de espaços de discussões relativas às questões de interesse da juventude, aos direitos sociais e políticos que insira os jovens na política e por fim COLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS que visa estudar e propor às Câmaras Legislativas Municipais filiadas a ASCAMVES, medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; Orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; Estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; Colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; Estimular a criação de um sistema padronizado de informação técnicas, junto às Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; Buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de cooperação regional; Fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas. A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada no Art. 61 do Estatuto Social da entidade, e publicada através de portaria da Diretoria Administrativa.

Por isso, recomendamos a aprovação e posterior publicação desta resolução efetivando assim, a filiação desta Casa de Leis à esta Associação.

Aracruz-ES, 11 de abril de 2023.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário


MARCELO CABRAL SEVERINO
2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003500320036003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **14/04/2023 16:27**

Checksum: **FB3F7D73676F5DCAEAD7EFC605271AE11918445990C8C5FFBF1D02F424B42535**

